Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Conselho e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital pela Internet para e-mail: compras@caurs.gov.br**.** O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

O Pregoeiro

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO Nº 001/2015**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a **prestação do serviço de Locação de Equipamentos e Softwares para composição de um sistema de Telefonia tipo PABX,** incluindo instalação, programação, manutenção, preventiva e corretiva e treinamento para os funcionários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE: FAX: E-MAIL:

Recebemos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul em Porto Alegre, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

NOME

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015**

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL**

**(Processo Administrativo n.º192/2014)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediado à Rua Dona Laura 320, conjunto nº 1.501, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço**,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/03/2015.

Horário: 10:00 horas.

UASG: 926285

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. **DO OBJETO.**

Contratação de pessoa jurídica para a **prestação do serviço de Locação de Equipamentos e Softwares para composição de um sistema de Telefonia tipo PABX,** incluindo instalação, programação, manutenção, preventiva e corretiva e treinamento para os funcionários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

* 1. A licitação será composta por um item**,** ramificado em subitens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
   1. As despesas referentes a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: Elemento da Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.009 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos, Centro de Custos: 4.04.01 – Manter as atividades Operacionais do CAU/RS.
2. **DO CREDENCIAMENTO.**
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
   5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
3. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**
   1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
   2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
      1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666, de 1993;
      4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
      5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
   3. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
      1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
   4. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
      2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
      4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
4. **DO ENVIO DA PROPOSTA.**
   1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
   2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
   3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
   6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. Valor global do item;
      2. Descrição detalhada do objeto;
      3. Marca/modelo;
      4. Fabricante.
   7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
   8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
   9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5. **DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
      1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
      1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 2% (dois por cento).
   8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
   13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
   14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
   15. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
       1. Prestados por empresas brasileiras;
       2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
   16. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
6. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
   1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
   2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
   3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
   4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
      1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
   5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
   6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
      1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
      2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7. **DA HABILITAÇÃO.**
   1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
      1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
      2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
   2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
   3. Habilitação jurídica:
      1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
      2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
      3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
      4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
      5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
   4. Regularidade fiscal e trabalhista:
      1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
      2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
      3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
      4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
      5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
      6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
      7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
      8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
      9. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
   5. A título de qualificação econômico-financeira, também deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
   6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
   7. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
   8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a capacidade técnica, por meio de:
      1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
         1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
         2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
         3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
      2. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigido no Termo de Referência;
   9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via anexo ou e-mail para [compras@caurs.gov.br](mailto:compras@caurs.gov.br) no prazo de duas horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;
   10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada, a critério do Pregoeiro.
       1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, concedendo-se o mesmo prazo para regularização se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
   11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
   13. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
   14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
8. **DOS RECURSOS.**
   1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
   2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
      1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
      2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
      3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
9. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**
   1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
   2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
10. **DO TERMO DE CONTRATO.**
    1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, desde que mantida a vantajosidade, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disciplinado no contrato.
    2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
       1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
    3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco)dias, a contar da data de seu recebimento.
    4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
    5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
11. **DO REAJUSTE.**
    1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.
12. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**
    1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
13. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**
    1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
14. **DO PAGAMENTO.**
    1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal.
    2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
    3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
    4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
    5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
       1. Não produziu os resultados acordados;
       2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
       3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
    6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar o comprovante do depósito.
    7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
    8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
    9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
    10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
    11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
    12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
    13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
        1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
    14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = (6/100)  365 | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
      1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
      2. Apresentar documentação falsa;
      3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
      4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      5. Não mantiver a proposta;
      6. Cometer fraude fiscal;
      7. Comportar-se de modo inidôneo.
   2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
   3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;
      2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
   4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
   5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
   6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
   8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no capítulo 17 do Termo de Referência.
2. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**
   1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
   2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@caurs.gov.br.
   3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
   4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
   5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
   6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
   7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
3. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**
   1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
   3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
   9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também no endereço www.caurs.gov.br/editais.
   10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
       1. ANEXO I - Termo de Referência;
       2. ANEXO II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preços;
       3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2014.

**Carla Ribeiro de Carvalho**

**Chefe da Unidade Administrativa e Financeira do CAU/RS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

(Processo Administrativo nº 192/2014)

1. **DO OBJETO.**

Contratação de pessoa jurídica para a **prestação do serviço de Locação de Equipamentos e Softwares para composição de um sistema de Telefonia tipo PABX,** incluindo instalação, programação, manutenção, preventiva e corretiva e treinamento para os funcionários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**
   1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul possui necessidade operacional de mais ramais telefônicos para atender a sua sede própria, além de necessitar de recursos tecnológicos não suportados pela atual rede, tendo em vista que o CAU/RS dobrou o número de servidores no ano de 2014, em razão da realização de Concurso Público e da consequente contratação dos aprovados. A locação de uma central telefônica com capacidade maior e com mais recursos, incluindo serviços de atendimento digital, módulo de gravação e geração de relatórios tem o objetivo de suprir tal necessidade.
2. **DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DO OBJETO.**
   1. Composição de um Sistema de Telefonia Híbrido IP-TDM tipo PABX, incluindo Aparelhos Telefônicos Analógicos, Aparelhos Telefônicos IP, Solução de Call Center, URA, Gravador Digital, Tarifação, Documentação Técnica (manuais), Testes, Treinamentos, Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças e materiais que se fizerem necessários ao seu pleno funcionamento, pelo prazo inicial de 12 meses, com possibilidade de renovação.
   2. Os hardwares, softwares e acessórios que compõe o sistema devem ser novos e de última geração, estando em linha de comercialização pelo fabricante na data de abertura desta licitação. Devendo apresentar no mínimo as seguintes características:
      1. O Hardware fornecido pela proponente nas suas condições de fabricação, operação e manutenção e funcionamento deve obedecer integralmente às normas e recomendações em vigor, baixadas pelos órgãos competentes, e possuir Certificado de Homologação atualizado, expedido pelo Ministério das Comunicações/ANATEL;
      2. Tecnologia analógica ou VoIP (voz sobre IP);
      3. Permitir a utilização de software, do tipo sip phone (softphone) free;
      4. Permitir a utilização de aparelhos telefônicos analógicos com bina;
      5. Permitir a utilização de aparelhos telefônicos IP (voip);
      6. Sistema Operacional Windows ou Linux devem fazer parte da solução;
      7. Poderão ser aceitos hardwares e softwares de diferentes fabricantes, desde que a proponente garanta o pleno funcionamento de todo o sistema, funcionalidades, facilidades, manutenção preventiva e manutenção corretiva previstas neste termo de referência.
      8. Código CATSER: 4251.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Quant. | Valor Total Anual |
| 01 | **Serviço de locação de Central Telefônica IP-TDM tipo PABX**, conforme as seguintes especificações:  - 01 (um) E1 – (30 canais/troncos) com possibilidade de expansão de 100%;  - 48 (quarenta e oito) Ramais Analógicos - Ramais Analógicos, com possibilidade de expansão de 50%;  - 32 (trinta e dois) Ramais IP (VoIP) - Ramais IP (VoIP) para uso com aparelhos telefônicos IP (VoIP), sip-phones (softphone), agentes de Call Center, com possibilidade de expansão de 50%;  - 48 (quarenta e oito) Aparelhos Telefônicos Analógicos – Aparelhos Telefônicos Analógicos com display e função bina;  - 32 (trinta e dois) Aparelho Telefônico IP (VoIP) – Aparelho Telefônico IP (VoIP) com display, função bina e fonte de alimentação;  - 01 (um) Nobreak – Sistema de energia auxiliar, baterias inclusas com duração mínima de 01 (uma) hora;  - Mão de Obra – serviço de instalação, programação, ativação, testes, treinamento e suporte técnico;  - Conjunto de Materiais – Materiais diversos necessários ao serviço (cabos, voice-panel, conectores);  - 01 (um) Servidor – Computador do Tipo Servidor, com Sistema Operacional Windows ou Linux;  - Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação prevendo substituição total ou parcial do hardware, servidores, nobreak e periféricos integrantes deste Termo de Referência;  **1. PABX:**   * 1. A interligação com a central pública deverá obedecer aos padrões da concessionária local;   2. O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível até 04 (quatro) dígitos;   3. O sistema de telefonia Híbrido IP-TDM deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seu componente;   4. Informações sobre: status de Troncos, Gráficos de utilização do hardware, informações sobre hardware, informações vitais do sistema, usuários registrados (on line, ativo, off-line), monitoramento da quantidade de chamadas em curso, monitoramento da quantidade de chamadas por tronco, monitoramento por canal do tronco e visualização do número de entrada e saída dos troncos;   5. Rotas Inteligentes: Rota de menor custo e rota de transbordo automático;   6. O sistema deve permitir através de interface gráfica administração dos seguintes itens: Listagem dos ramais internos, backup e *restore* automáticos, cadastro de feriados e horários especiais, cadastro de ramais, cadastro de grupos de ramais para atendimento, redirecionamento de chamadas;   7. Deve suportar usuários IP, digitais, analógicos e sem fio.  1. **Administração do Sistema:** 2. Deve suportar manutenção, diagnóstico e administração do sistema localmente ou remotamente através da rede IP, com controle de acesso por meio de usuário e senha; 3. Deve suportar, no mínimo, as seguintes funcionalidades através do software de administração: 4. Configuração dos ramais, classes de serviço, rotas de menor custo e números da agenda central; 5. Programação das teclas de todos os ramais digitais do sistema 6. Atualização de software; 7. Leitura da configuração atual do sistema, com opção de armazenamento local; 8. Configuração e alteração de parâmetros em modo off-line; 9. Reinicialização/reset do sistema, com capacidade de programação do horário; 10. Exibição do estado atual de ocupação das linhas com indicação de qual ramal está ocupando a linha; 11. Exibição da ocupação dos slots da central, assim como quais módulos estão associados a cada slot; 12. Deve suportar para gerenciamento de falhas via rede TCP/IP, através de SNMP, sem necessidade de acréscimo de módulos ou softwares/equipamentos externos; 13. Deve suportar a administração de uma rede com até 30 nós através de software centralizado e instalado no mesmo servidor do sistema de gerenciamento de falhas, com possibilidade de acesso remoto e configuração de todas as centrais da rede. 14. **Painel Telefonista:**     1. Atendimento e estacionamento de chamadas via Painel;     2. Cadastro de nomes para cada número de origem;     3. Controle detalhado de ramais ocupados;     4. Discagem/Transferência via Painel;     5. Ativação do serviço noturno;     6. Visualização de todos os ramais do PABX. 15. **Unidade de Resposta Audível (URA):**     1. Distribuição de chamadas para filas;     2. Distribuição de chamadas para grupos de ramais;     3. Distribuição de chamadas para ramais;     4. Menus de URA de múltiplos níveis;     5. Horários de atendimentos por filas;     6. Permitir a criação de pesquisa de satisfação. 16. **Gravador:**     1. Gravação automática das chamadas;     2. Gravação dos Ramais. 17. **Relatórios:**     1. Deve possibilitar o registro e posterior recuperação em relatórios periódicos e em tempo real, através de software aplicativo tarifador amigável, considerando os seguintes parâmetros básicos das chamadas locais, interurbanos e internacionais:        1. Períodos;        2. Ramais;        3. Intervalos de valores (horários, datas, durações);        4. Números ou prefixos específicos.     2. Relatórios de Estatísticas de Agentes;     3. Relatórios de Estatísticas de Fila. | 01 | R$45.427,14 |

1. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.**
   1. A natureza do objeto a ser contratado neste pregão atende ao estabelecido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o art. 3º, § 3º, e art. 16A, ambos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.
   2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
   3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
2. **FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**
   1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
      1. A instalação do Sistema de Telefonia deverá observar as exigências da Operadora de Telecomunicações, Normas e Práticas aplicáveis da ANATEL, recomendações do Fabricante e demais orientações prescritas neste instrumento;
      2. Deverá ser assegurada pela empresa contratada a prestação de serviços de suporte e manutenção preventiva e corretiva, durante o prazo de 12 meses, sem ônus adicional ao CAU/RS;
      3. Deverá ser efetuada a manutenção de software e hardware, inclusive com reparo ou substituição de peças e placas eletrônicas;
      4. A contratada poderá efetuar os serviços de manutenção aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, fora do horário de expediente, a critério da Administração, após prévio agendamento com a contratada;
      5. A Contratante indicará 10 (dez) servidores para receberem treinamento do sistema para utilização dos aparelhos telefônicos. Este treinamento deverá ser realizado, no local de instalação do equipamento, sem quaisquer ônus para a Contratante. O treinamento será prático e deverá prever a utilização das principais facilidades do sistema tais como: fazer chamada interna e externa, receber e transferir chamada, estacionamento de chamada, desvio, etc;
      6. Treinamento de 03 (três) servidores da Contratante sobre arquitetura dos sistemas, sua configuração, dimensionamento, especificações, uso e facilidades, instalação, manutenção e operação do sistema, incluindo os sistemas de gerenciamento, tarifação, bilhetagem e programação da central telefônica, sem ônus para a Contratante.
3. **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**
   1. A qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será aferida pelo cumprimento das suas obrigações contratuais.
4. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS.**
   1. Deverão correr por conta da Contratada, os materiais e mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços, incluindo as despesas com peças, componentes, deslocamento e hospedagem de técnicos, fretes, tributos e seguros, e quaisquer outras despesas que vierem a ocorrer na execução dos serviços de manutenção e suporte durante o prazo de vigência do contrato.
5. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.**
   1. A execução dos serviços será iniciada em até 30 dias úteis a contar da assinatura do contrato, cabendo à Contratante emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo do Sistema Telefônico aqui descrito, na forma que segue:
      1. Termo de Recebimento Provisório: O Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido em no máximo 10 (dez) dias após a completa ativação do Sistema, sendo assinado pela Contratante e pela Contratada. Entenda-se por completa ativação do Sistema, a fase em que o equipamento já estiver totalmente instalado, configurado e testado, não existindo, até tal instante, qualquer falta de material ou componente, ou qualquer outra pendência.
      2. Os serviços serão recebidos pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
      3. Termo de Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em no máximo 30 (trinta) contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados.
         1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
   3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
6. **SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO.**
   1. **Reprogramação do sistema:** O CAU/RS terá direito a solicitar configurações, visando à reprogramação de facilidades ou recursos decorrentes de novas necessidades de seus usuários. O prazo para atender às solicitações será de 48 (quarenta e oito) horas corridas.
   2. **Manutenção preventiva:** A empresa contratada deverá efetuar a manutenção preventiva do hardware e software a cada seis meses, informando o estado do Sistema de Telefonia Híbrido e ações adotadas. Essa manutenção visa garantir a identificação de possíveis falhas no sistema e a adoção de providências adequadas. A manutenção preventiva inclui correções e atualização de software utilizado pelo Sistema.
   3. **Manutenção corretiva:** A empresa contratada deverá fornecer manutenção corretiva do Sistema de Telefonia Híbrido para eliminação de falhas de uso normal do Sistema, através de intervenção remota ou através de envio de técnicos até o CAU/RS. Essa manutenção se caracteriza pelo ajuste necessário, com ou sem substituição de peças, hardware ou software, para total eliminação de falhas ou defeitos visando recolocar o sistema em perfeitas condições de funcionamento.
   4. **Prazo de atendimento normal:** após a notificação da eventual anomalia do Sistema, o atendimento deverá ocorrer em até 12 (doze) horas úteis**.**
   5. **Prazo de atendimento emergencial:** na ocorrência de situações emergenciais, cujas anomalias estejam comprometendo seriamente o funcionamento do Sistema, o atendimento deverá ocorrer em até 6 (seis) horas corridas.
   6. **Prazo para substituição de aparelhos telefônicos:** os aparelhos telefônicos locados, tanto analógicos quanto os digitais, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)horas após abertura do chamado.
   7. **Suporte técnico:** A empresa contratada deverá manter um serviço de suporte para elucidar dúvidas a respeito de recursos e facilidades do sistema, incluindo operação de e emissão de relatórios do Sistema. O suporte técnico pode ser feito através de ligação telefônica, acesso remoto ou pela visita de um técnico da empresa contratada, caso seja necessário.
7. **DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA.**
   1. As despesas referentes a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: Elemento da Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.009 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos, Centro de Custos: 4.04.01 – Manter as atividades Operacionais do CAU/RS.
8. **DA VISTORIA.**
   1. Para o correto dimensionamento e elaboração das propostas, os licitantes poderão realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | LOCAL DA VISTORIA | RESPONSÁVEL | TELEFONE |
| 01 | Rua Dona Laura 320, 15º andar, Bairro Rio Branco, Porto Alegre – RS. | Fabiana Beal Pacheco | (51) 3094.9800  Ramal: 814 |

* 1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
  2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**
   1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
   2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
   3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
   4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
   5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
   6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**
   1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
   2. Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a Lei nº 8.666/93, a licitante deverá comprovar a sua qualificação técnica através das certificações/atestados mencionados abaixo:
      1. Certificação ITIL Foundation V3;
      2. Capacidade técnica de, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas de serviço técnico.
   3. A comprovação da qualificação técnica é fundamental para garantia da qualidade dos serviços que serão prestados pela licitante vencedora. Essa comprovação se dará da seguinte forma:
      1. Cópia autenticada dos certificados técnicos dos profissionais com respectivo comprovante de vínculo empregatício de cada um;
      2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação pela licitante de, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas de serviço de instalação, configuração e manutenção de sistema de telefonia híbrido IP-TDM do tipo PABX.
   4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
   5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
   6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
   7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
   8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
   9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
   10. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
   11. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
   12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
   13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
   14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
   15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
   16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
   18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. **DA SUBCONTRATAÇÃO.**
   1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, mediante autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.
   2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
4. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
5. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**
   1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
   2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
   3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
   4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
   5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
   7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
   8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
   9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
   10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
6. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
   1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas na fase licitatória ou de execução contratual, a licitante ou contratada estará sujeita às sanções administrativas a seguir discriminadas, sem prejuízo do disposto no Capítulo IV da Lei 8.666/93 (artigos 81 e seguintes), garantida a prévia defesa:
      1. Advertências, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
      2. Multas, independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, que deverá(ão) ser recolhida (s) por meio de Guia de Recolhimento da União, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante, pelos motivos relacionados abaixo nos seguintes percentuais:
         1. De 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10 (dez) dias, em caso de atraso na conclusão e entrega da totalidade do objeto (ativação do equipamento), calculada sobre o valor global contratado, cumulada com a multa prevista na alínea “b”, a partir do 11º dia;
         2. De 5% (cinco por cento) por atraso na entrega superior a 10 (dez) dias ou por cada infração ou descumprimento a quaisquer outras condições estipuladas na contratação, não especificada nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência, calculada sobre o valor global contratado.
         3. De 3% (três por cento) pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, inclusive na prestação dos serviços de Assistência Técnica, calculada sobre o valor global contratado, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos prazos capitulados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a contar da data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;
         4. De 15% (quinze por cento) no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, calculada sobre o valor total contratado, independentemente das demais sanções cabíveis.
         5. De 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta de preços, ajustada com eventuais lances, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o instrumento específico de Contrato, ou deixar de entregar documentação exigida nos prazos e condições estabelecidas no Edital, independentemente das demais sanções cabíveis previstas neste instrumento ou legislação aplicável.
      3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CAU/RS, por prazo de até 2 (dois) anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se à assinatura do contrato, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.
      4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
   2. As sanções previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso 17.1.2.
   3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado a contratante poderá descontar o valor de pagamentos que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
   4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela contratante, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.
   5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
      1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Porto Alegre – RS, 01 de dezembro de 2014.

Elaborado por:

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Fabiana Beal Pacheco  Analista de TI | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Thiago dos Santos Albrecht  Assistente Administrativo – Compras |

Aprovado por:

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Carla Ribeiro de Carvalho

Chefe do Setor Administrativo e Financeiro

**ANEXO II ao Edital do Pregão 001/2015**

**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

(razão social da empresa)

CNPJ Nº :\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nº de inscrição )

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, e para os fins do Pregão 011/2014, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

PREÇO MENSAL: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_

PREÇO MENSAL POR EXTENSO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VALOR GLOBAL :(Valor Mensal x 12 meses) R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VALOR GLOBAL Por Extenso: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias).

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome ou carimbo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBS: Este formulário deverá ser enviado como anexo à proposta de preços a ser registrada no sistema.

**ANEXO III**

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2015, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL E MGA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES PARA COMPOSIÇÃO DE UM SISTEMA DE TELEFONIA TIPO PABX, INCLUINDO INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E TREINAMENTO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS.**

O CONSELHO DE ARQUIETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS, serviço público federal, órgão de fiscalização profissional regido pela Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.840.270/0001-15, com sede na Rua Dona Laura, 320, sala 1401, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Roberto Py Gomes da Silveira, portador do CPF nº 001.284.900/63, e a empresa MGA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 92.826.742/0001-99 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por Rubin Fanzelau, portador do CPF nº 168.108.300-06 tendo em vista o que consta no Processo nº 192/2014 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 011/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para **a prestação do serviço de Locação de Equipamentos e Softwares para composição de um sistema de Telefonia tipo PABX**, incluindo instalação, programação, manutenção preventiva e corretiva e treinamento para os funcionários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

* 1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  2. Código CATSER: 4251
  3. Objeto da contratação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Quant. |
| 01 | **Serviço de locação de Central Telefônica IP-TDM tipo PABX**, conforme as seguintes especificações:  - 01 (um) E1 – (30 canais/troncos) com possibilidade de expansão de 100%;  - 48 (quarenta e oito) Ramais Analógicos - Ramais Analógicos, com possibilidade de expansão de 50%;  - 32 (trinta e dois) Ramais IP (VoIP) - Ramais IP (VoIP) para uso com aparelhos telefônicos IP (VoIP), sip-phones (softphone), agentes de Call Center, com possibilidade de expansão de 50%;  - 48 (quarenta e oito) Aparelhos Telefônicos Analógicos – Aparelhos Telefônicos Analógicos com display e função bina;  - 32 (trinta e dois) Aparelho Telefônico IP (VoIP) – Aparelho Telefônico IP (VoIP) com display, função bina e fonte de alimentação;  - 01 (um) Nobreak – Sistema de energia auxiliar, baterias inclusas com duração mínima de 01 (uma) hora;  - Mão de Obra – serviço de instalação, programação, ativação, testes, treinamento e suporte técnico;  - Conjunto de Materiais – Materiais diversos necessários ao serviço (cabos, voice-panel, conectores);  - 01 (um) Servidor – Computador do Tipo Servidor, com Sistema Operacional Windows ou Linux;  - Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação prevendo substituição total ou parcial do hardware, servidores, nobreak e periféricos integrantes deste Termo de Referência;   1. **PABX:**    1. A interligação com a central pública deverá obedecer aos padrões da concessionária local;    2. O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível até 04 (quatro) dígitos;    3. O sistema de telefonia Híbrido IP-TDM deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seu componente;    4. Informações sobre: status de Troncos, Gráficos de utilização do hardware, informações sobre hardware, informações vitais do sistema, usuários registrados (on line, ativo, off-line), monitoramento da quantidade de chamadas em curso, monitoramento da quantidade de chamadas por tronco, monitoramento por canal do tronco e visualização do número de entrada e saída dos troncos;    5. Rotas Inteligentes: Rota de menor custo e rota de transbordo automático;    6. O sistema deve permitir através de interface gráfica administração dos seguintes itens: Listagem dos ramais internos, backup e *restore* automáticos, cadastro de feriados e horários especiais, cadastro de ramais, cadastro de grupos de ramais para atendimento, redirecionamento de chamadas;    7. Deve suportar usuários IP, digitais, analógicos e sem fio. 2. **Administração do Sistema:** 3. Deve suportar manutenção, diagnóstico e administração do sistema localmente ou remotamente através da rede IP, com controle de acesso por meio de usuário e senha; 4. Deve suportar, no mínimo, as seguintes funcionalidades através do software de administração: 5. Configuração dos ramais, classes de serviço, rotas de menor custo e números da agenda central; 6. Programação das teclas de todos os ramais digitais do sistema 7. Atualização de software; 8. Leitura da configuração atual do sistema, com opção de armazenamento local; 9. Configuração e alteração de parâmetros em modo off-line; 10. Reinicialização / reset do sistema, com capacidade de programação do horário; 11. Exibição do estado atual de ocupação das linhas com indicação de qual ramal está ocupando a linha; 12. Exibição da ocupação dos slots da central, assim como quais módulos estão associados a cada slot; 13. Deve suportar para gerenciamento de falhas via rede TCP/IP, através de SNMP, sem necessidade de acréscimo de módulos ou softwares / equipamentos externos; 14. Deve suportar a administração de uma rede com até 30 nós através de software centralizado e instalado no mesmo servidor do sistema de gerenciamento de falhas, com possibilidade de acesso remoto e configuração de todas as centrais da rede. 15. **Painel Telefonista:**     1. Atendimento e estacionamento de chamadas via Painel;     2. Cadastro de nomes para cada número de origem;     3. Controle detalhado de ramais ocupados;     4. Discagem/Transferência via Painel;     5. Ativação do serviço noturno;     6. Visualização de todos os ramais do PABX. 16. **Unidade de Resposta Audível (URA):**     1. Distribuição de chamadas para filas;     2. Distribuição de chamadas para grupos de ramais;     3. Distribuição de chamadas para ramais;     4. Menus de URA de múltiplos níveis;     5. Horários de atendimentos por filas;     6. Permitir a criação de pesquisa de satisfação. 17. **Gravador:**     1. Gravação automática das chamadas;     2. Gravação dos Ramais. 18. **Relatórios:**     1. Deve possibilitar o registro e posterior recuperação em relatórios periódicos e em tempo real, através de software aplicativo tarifador amigável, considerando os seguintes parâmetros básicos das chamadas locais, interurbanos e internacionais:        1. Períodos;        2. Ramais;        3. Intervalos de valores (horários, datas, durações);        4. Números ou prefixos específicos.     2. Relatórios de Estatísticas de Agentes;     3. Relatórios de Estatísticas de Fila. | 01 |

1. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**
   1. O presente contrato terá por termo inicial a data da publicação do Termo de Contrato no Diário Oficial da União, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
      1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
      2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
      3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
      4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
      5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
   2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1 O valor total da contratação é de R$36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)

* 1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
   1. As despesas referentes a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: Elemento da Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.009 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos, Centro de Custos: 4.04.01 – Manter as atividades Operacionais do CAU/RS.
   2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
2. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**
   1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.
3. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**
   1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INPC.
   2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. **CLÁUSULA SÉTIMA— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**
   1. Conforme dispõe o art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do presente **CONTRATO** a Sr(a). Fabiana Beal Pacheco, ocupante do cargo de Analista de Nível Superior - TI, inscrito sob a matrícula nº do quadro de servidores do CAU/RS.
   2. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
   3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
5. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**
   1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
6. **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
   1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
7. **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO.**
   1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
   2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
   3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
   4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
8. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES.**
   1. É vedado à CONTRATADA:
      1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
      2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
9. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES.**
   1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
   3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**
    1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.**
    1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.**
    1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da comarca de Porto Alegre.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Alegre, 19 de Março de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Roberto Py Gomes da Silveira

**Presidente CAU/RS**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fabiana Beal Pacheco

Analista de Nível Superior - TI

**FISCAL DO CONTRATO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rubin Fanzelau

MGA Comércio e serviços de telecomunicação LTDA.

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_